

EDITAL 01/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO.

1. OBJETIVO

O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de empreendimentos inovadores de base tecnológica a serem incubados na Incubadora do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, e convida a todos os interessados a apresentarem propostas para incubação nas seguintes modalidades: a) Pré Incubação, e b) Incubação não residente, que será regida pelos termos a seguir aduzidos:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção dos projetos a serem incubados, será regida pelo presente Edital o qual corresponde os termos abaixo explicito:

2.2 O processo seletivo consistirá de 3 (três) etapas, descritas nesse edital, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

2.3 A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço, e-mail e o telefone informados no ato de inscrição para fins de informações da parte da incubadora.

2.5 É de responsabilidade da incubadora apresentar um respaldo de todas as fases do processo via e-mail ou WhatsApp.

3. ÁREAS E SETORES DAS PROPOSTAS

As propostas de empreendimentos deverão descrever um negócio com aptidão para desenvolver produtos, serviços ou processos inovadores de base tecnológica.

4. MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

O modelo de incubação contempla a seguinte modalidade:

4.1. Pré - Incubação: Consiste na modalidade de incubação destinada ao aprimoramento de uma ideia de negócio, que com o planejamento preliminar ofertado pela instituição e a utilização de suas dependências físicas, terá oportunidade de se desenvolver. Esta modalidade de incubação possibilita o ingresso de pessoas físicas, que caso tenham a sua ideia de negócio amadurecida, deverão tornar-se pessoas jurídicas.

4.1.2. O prazo de pré - incubação preliminar é de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado à critério da coordenação do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER.

4.1.3. Benefícios disponibilizados pelo CER nesta modalidade de pré - incubação:

a) Área para uso coletivo (Coworking), junto a outros incubados desta modalidade, atrelado ao fornecimento dos serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado, quando haver disponibilidade.

b) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os incubados e instituições de ensino superior parceiras do CER;

c) Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria para o amadurecimento da ideia.

- d) Oferta de oportunidade aos Incubados de participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas cinco áreas que contemplam o cerne: tecnologia, gestão, capital, empreendedor, mercado de acordo com as possibilidades ofertadas pela incubadora/parceiros;
- e) Proporcionar a cooperação e interação entre esta modalidade de incubado e as empresas já constituídas, também incubadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- f) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as instituições de ensino e pesquisa, para acesso dos incubados desta modalidade às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- g) Orientações para a constituição póstuma da empresa;
- h) Auxílio da incubadora para estudar a viabilidade da ideia a ser explorada;

4.2. Incubação não Residente: Consiste na incubação virtual, atrelado ao apoio técnico no desenvolvimento da evolução empresarial, planejamento e monitoramento do empreendimento até sua consolidação no mercado, contemplando período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.1. O período de 24 meses, elencado no item supra, poderá ser prorrogado, a critério da coordenação do CER, caso seja apurado que a empresa incubada nesta modalidade não tenha condições de se consolidar no mercado, sem o apoio da INCUBADORA.

4.2.2. Os incubados aprovados nesta modalidade deverão ser inscritos junto Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fixos na cidade de Realeza (sem exceção). Poderão iniciar a incubação preliminar através do CPF e terão até de 6 (seis) meses para constituir um CNPJ, a partir da assinatura do contrato de incubação, sem prorrogação de prazo.

4.2.3. Benefícios disponibilizados pelo CER na modalidade incubação não – residente por prazo determinado:

- a) Espaços para uso coletivo (Copa-Coworking, sala de reuniões), atrelado ao fornecimento dos serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, segurança monitorada, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado, sob consulta prévia com os responsáveis, quando haver disponibilidade.
- b) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições de ensino superior parceiras da instituição;
- c) Participar de networkings com empresas locais, regionais e nacionais.
- d) Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria no desenvolvimento da empresa.
- e) Oferta de oportunidade aos Incubados de participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas cinco áreas que contemplam o cerne: Gestão, capital, mercado, empreendedor e tecnologia de acordo com as possibilidades ofertadas pela incubadora e seus parceiros;
- f) Proporcionar a cooperação e interação entre todas as empresas incubadas e graduadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- g) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as instituições de ensino e pesquisa, para acesso dos empreendedores incubados às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- h) Orientações na atualização do plano tático da empresa mensalmente pela incubadora e trimestralmente pelo Sebrae (FollowUP).
- i) Participação da startup em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da instituição e a critério exclusivo desta.

4.4. Obrigações do Empreendedor **em quaisquer das Modalidades de Incubação:**

- a) Utilizar o espaço cedido, individual ou coletivo (a depender da modalidade de incubação descrita supra), localizado na Incubadora ou nos espaços disponibilizados pelas parceiras composta com mobiliário (opcional no caso do espaço privativo), acesso a internet livre e serviços de copa.
- b) Divulgar e zelar pelos nomes e marca da Instituição, utilizando-as sempre precedidas da expressão: “Apoio da Incubadora CER”, “Prefeitura Municipal de Realeza” e “SEBRAE” ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial, sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, sempre que relacionados com as atividades de incubação.
- c) Participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos indicadores designados oficialmente pela Incubadora/Sebrae.
- d) Apresentar sempre que solicitado, relatório de faturamento, e outras às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação expressa. Caso não haja a demonstração, considera-se de imediato o benefício da incubação revogado, devendo o incubado retirar-se das dependências da incubadora no prazo de 10 (dez) dias;
- e) Não deixar de operar a empresa ou projeto e ainda se ausentar da incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, sem permissão expressa da coordenação do habitat (**exceto para incubação não-residentes**).
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos;
- g) Caso algum incubado cause quaisquer danos a bens ou pessoas interligados à INCUBADORA, sejam colaboradores desta ou outros incubados, tais danos deverão ser reparados na integralidade;
- h) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
- i) Fornecer, sempre que solicitado e quando houver, a relação atualizada nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da INCUBADORA e mantendo o cadastro sempre atualizado.
- j) Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato de incubação, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição na seleção ao programa de incubação, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos.
- l) Respeitar e cumprir todas as cláusulas do contrato de Pré-incubação e Incubação não residente.
- m) Participar, com assiduidade mínima de 90% dos cursos, oficinas, reuniões e demais eventos que forem direcionados pela **INSTITUIÇÃO**;
- p) Reembolsar outros custos próprios, específicos e de obrigações do empreendimento que tenham sido pagos pela incubadora (ligações telefônicas interurbanas, fotocópias, consultores não gratuitos, cópias extras de chaves), no prazo de 05 (cinco) dias do faturamento da despesa, sob pena de ser pago juros e correção monetária.
- q) Manter relacionamento com a Incubadora por período mínimo de 12 (doze) meses, após a graduação da incubadora, por meio de adesão ao banco de consultores, participação nos eventos e ações da incubadora

r) Autorizar o uso de imagens (logomarca) nos materiais impressos e digitais do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER e cases de sucesso.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Por ser um edital de fluxo contínuo onde apresenta modalidade de incubação Não - Residente, o mesmo não possui limite de vagas. Portanto, as inscrições poderão ser feitas continuamente.

6. PRAZOS DE INCUBAÇÃO

O prazo de incubação será de acordo com cada modalidade de incubação, já descrito nos itens anteriores. Ademais, indica-se que tais prazos iniciam a partir da data assinatura do contrato.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Registros de Marcas, Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução da proposta será assegurado ao empreendedor/empresa incubada, nos termos da Lei n. ° 9.610/98.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em estrita conformidade com os princípios da Publicidade e do tratamento isonômico aos candidatos. Poderão participar do processo seletivo Pessoa Física ou Jurídica, a depender da modalidade de incubação que vir a concorrer. Porém, ambas as modalidades de incubação devem destinar-se a pesquisa e/ou desenvolvimento de um processo, produto ou serviço inovador de base tecnológica.

8.1. O processo de seleção para a incubação compreenderá as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA

- I) Solicitação de inscrição por parte dos empreendedores conforme a modalidade de incubação (Pré-incubação, e Incubação não-residente) anexando a proposta de empreendimento, deverá ser realizada através do e-mail: centrodeempreendedorismorza@gmail.com
- II) Preenchimento por parte dos empreendedores do plano simplificado (Anexo I)
- IV) Habilitação: entrega dos documentos solicitados pela Incubadora de acordo com o item 10 deste edital.

SEGUNDA ETAPA

V) Avaliação: O empreendedor apresentará presencialmente a proposta para uma banca avaliadora constituída por no mínimo 03(três) membros nomeados pela Instituição. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de avaliação (Item 9). Ao final da avaliação a banca emitirá o parecer final aprovando ou não a proposta e o resultado será comunicado via e-mail/WhatsApp.

TERCEIRA ETAPA

VI) Contratação: Após o parecer final da banca avaliadora, a proposta selecionada terá prazo de 30 dias para a assinatura do contrato e preenchimento dos requisitos administrativos.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pela Banca de Avaliação com base nos seguintes critérios:

- a) Empreendedor – Potencial de gestão do empreendimento;

- b) Tecnologia – Grau de inovação e relevância no negócio;
- c) Capital – Disponibilidade de capital inicial para aporte no negócio e potencial para atração de investimento;
- d) Mercado – Competitividade no mercado;
- e) Gestão – Potencial técnico de execução e gestão de equipe;

9.1. A CRITÉRIO DA BANCA DE AVALIAÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROJETOS QUE:

- 9.1.1. Estiverem incompletas de acordo com a ficha de Inscrição;
- 9.1.2. Plano Simplificado incompleto;
- 9.1.3. Não participação na Banca de Avaliação;
- 9.1.4. Não entrega dos documentos exigidos, de acordo com cada modalidade de incubação, pelo presente edital;
- 9.1.5. Pendências judiciais com condenação transitada em julgado na esfera cível, trabalhista e/ou previdenciária, ou ainda, criminal (denúncia em curso, queixa crime, inquérito policial) da empresa concorrente e/ou seus sócios.

9.2 As informações contidas nos projetos são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, nos termos previstos no art. 154 do Código Penal.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

FASE	DOCUMENTOS (cópias)
INSCRIÇÃO	1. Inscrição através do e-mail da incubadora. 2. RG e CPF (sócios) 3. Comprovante de residência 4. Currículo 5. Comprovante de CNPJ (Para modalidade não-residente) 6. Contrato Social (Para modalidade não-residente) 7. Registro Civil 8. Título de eleitor 9. Declaração de antecedentes 10. Documento de comprovação de regularidade perante a autoridade competente (se for de origem estrangeira) 11. Plano simplificado preenchido e assinado
AVALIAÇÃO	12. Template de apresentação 13. Declaração de concordância do Edital
CONTRATAÇÃO	14. Contrato de incubação 15. Termo de Responsabilidade 16. Termo de Compromisso 17. Declaração de concordância do manual

*Observação: Se for o caso de incubação na modalidade não-residente, o comprovante

de CNPJ deve ter CNAE compatível com a proposta de desenvolvimento do empreendimento.

10.1. A pessoa que se propor a participar do processo seletivo, implica a manifestação tácita de que:

- Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores de idade;
- Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não está incurso em nenhuma ação judicial ou procedimento investigativo dos crimes de contrafação, concorrência desleal, propriedade industrial ou intelectual.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

A ficha de inscrição, bem como demais documentos solicitados em cada etapa, deverão ser enviados à Incubadora eletronicamente no seguinte endereço: centrodeempreendedorismorza@gmail.com, até a data limite estabelecida pela incubadora.

11.1 A documentação poderá ser entregue diretamente na **Incubadora**, no endereço abaixo indicado, ou através do correio:

EDITAL DE SELEÇÃO DE INCUBADORA TECNOLÓGICA CER
(Nome do proponente) / (Título do projeto)

CER – Centro de Empreendedorismo Inovador – Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 3079 - Centro

Realeza – PR - CEP: 85770-000.

11.2: É facultado à Incubadora em qualquer fase da Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3: O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT poderá, até a assinatura do contrato, excluir candidato se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que revele inidoneidade, falta de capacidade técnica ou financeira, problemas de postura e ética com relação ao CER e seus parceiros.

11.4: O candidato poderá, a qualquer momento, solicitar desvinculação da sua proposta de empreendimento do processo, sem que isso acarrete ônus para qualquer uma das partes, e desde que tenha comunicação formal por meio de correio eletrônico com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência a qualquer atividade proposta, sob pena de cobrança de multa no valor do custo da atividade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Será cobrada uma taxa de contribuição mensal para manutenção e serviços de 10% do salário mínimo vigente para as incubadas na modalidade não - residente, a partir do primeiro ano completo de incubação, o valor será destinado ao Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia - FAITEC.

12.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado, editado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Incubadora e/ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A Instituição não divulgará quaisquer informações sobre as propostas de Empreendimento e seus integrantes, sem a prévia e formal autorização do representante legal, com exceção de sua denominação, área de atuação, dados de

crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não forem os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

12.4. Todas as despesas com encargos e tributos de qualquer natureza e incidentes relacionados ao objeto do presente Edital são de inteira responsabilidade e risco dos proponentes.

12.5. As empresas e equipes proponentes devem arcar com todos os custos relacionados à elaboração e submissão da sua proposta bem como custos de deslocamento para participação das etapas. A incubadora não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo de seleção.

12.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por meio do telefone (46) 98817 - 4254, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail: centrodeempreendedorismorza@gmail.com.

12.7. O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação do comitê gestor do CER.

Realeza, 15 de julho de 2024.